



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2024 Nº 0768/2024
DE 03/06/2024

PROTOCOLO

Data 03/06/2024

Hrs: 11 Min: 14

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

EM 24/06/2024
PRESIDENTE

Autoria: *Vereador Ronaldo Rodrigues de Andrade.*

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 017/2024, datado de 12.04.2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 017/2024, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, Função 10, Sub- Função 301, - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037, a importância de R\$ 112.396,60 (cento e doze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) para que se agregue tal valor ao montante previsto na emenda impositiva individual parlamentar nº 03/2024, alínea b, inciso I, do art. 1º e emenda impositiva individual parlamentar nº 05/2024, inciso I, do art. 1º, para os devidos fins comuns: Alocando-se exclusivamente para o ESF/Cristo Rei, zona urbana de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro/MT, podendo os recursos desta emenda serem aplicados em quaisquer demandas da referida unidade de saúde.

II - no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 244 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Projeto Atividade 2263, a importância de R\$ 12.396,60 (doze mil, trezentos e noventa e seis e sessenta centavos), destinada para a continuidade do Projeto PM Junior, desenvolvido pelo Grêmio Recreativo dos Policiais Militares da 2º CIPM "Sentinela D'Oeste", que visa o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes de Comodoro/MT, preparando-os para o exercício da cidadania, mediante atividades que envolvem disciplina, civismo e patriotismo, contribuindo com a prevenção e diminuição da violência, afastamento das drogas e da criminalidade;

III - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Agricultura: Projeto Atividade 1027, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada à **Associação AMPPRUDNA - Associação de Moradores e Pequenos Prod. Rurais do Distrito Nova Alvorada**, assegurando o fortalecimento contínuo da agricultura e pecuária familiar no Distrito de Nova Alvorada.

IV - no Programa 10, Função 10, Sub- Função 122 - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 1063, a importância de R\$ 37.500,00 (*trinta e sete mil, e quinhentos reais*), afim de custear a aquisição de motocicletas destinadas aos **Agentes Comunitários de Saúde**, lotados na zona rural de Comodoro/MT, garantindo dessa forma, melhores condições de trabalho aos ACS's e um atendimento mais eficiente aos moradores da zona rural. Agrega-se tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das **emendas impositivas individuais parlamentares nº 06 e 07/2024**, para os devidos fins comuns. 

V - no Programa 0018, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 1027, a importância de R\$ 37.500,00 (*trinta e sete mil, e quinhentos*



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

reais), destinada a Associação Bom Futuro - Gleba Zambam, buscando contribuir para o fortalecimento da economia local, garantindo melhores condições de vida para todos os seus moradores.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 03/06/2024.


Ronaldo Rodrigues de Andrade
4º Secretário

res condições de trabalho aos ACS's e um atendimento mais eficiente aos moradores da zona rural.

II - no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 244 - **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Projeto Atividade 2063**, a importância de **R\$ 12.396,60** (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinada para a continuidade do **Projeto PM Junior**, desenvolvido pelo Grêmio Recreativo dos Policiais Militares da 2ª CIPM "Sentinela D'Oeste", que visa o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes de Comodoro/MT, preparando-os para o exercício da cidadania, mediante atividades que envolvem disciplina, civismo e patriotismo, contribuindo com a prevenção e diminuição da violência, afastamento das drogas e da criminalidade;

III - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 1027, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinada à **Associação APPRVN – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vida Nova – PA Nova Miranda**, assegurando o fortalecimento contínuo da agricultura e pecuária familiar na Gleba Miranda.

IV - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 1027, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinada a **Associação Bom Futuro – Gleba Zambam**, buscando contribuir para o fortalecimento da economia local, garantindo melhores condições de vida para todos os seus moradores.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 03/06/2024.

Ozimar M. da Silva do C. de Souza - 3º Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL nº 016/2024**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE**, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **03/07/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Junho de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2024 DE 03/06/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2024 DE 03/06/2024

Autoria: **Vereador Ronaldo Rodrigues de Andrade**.

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 017/2024, datado de 12.04.2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 017/2024, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - nos Programas 20, Função 10, Sub- Função 301, - **Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 2037**, a importância de **R\$ 112.396,60** (cento e doze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) para que se agregue tal valor ao montante previsto na **emenda impositiva individual parlamentar nº 03/2024, alínea b, inciso I, do art. 1º e emenda impositiva individual parlamentar nº 05/2024, inciso I, do art. 1º**, para os devidos fins comuns: Alocando-se exclusivamente para o ESF/Cristo Rei, zona urbana de Comodoro/MT, podendo os recursos desta emenda serem aplicados em quaisquer demandas da referida unidade de saúde.

II - no Programa 0081, Função 8, Sub- Função 244 - **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Projeto Atividade 2263**, a importância de **R\$ 12.396,60** (doze mil, trezentos e noventa e seis e sessenta centavos), destinada para a continuidade do **Projeto PM Junior**, desenvolvido pelo Grêmio Recreativo dos Policiais Militares da 2ª CIPM "Sentinela D'Oeste", que visa o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes de Comodoro/MT, preparando-os para o exercício da cidadania, mediante atividades que envolvem disciplina, civismo e patriotismo, contribuindo com a prevenção e diminuição da violência, afastamento das drogas e da criminalidade;

III - no Programa 18, Função 20, Sub- Função 606 - Secretaria Municipal de Agricultura: Projeto Atividade 1027, a importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinada à **Associação AMPPRUDNA – Associação de Moradores e Pequenos Prod. Rurais do Distrito Nova Alvorada**, assegurando o fortalecimento contínuo da agricultura e pecuária familiar no Distrito de Nova Alvorada.

IV - no Programa 10, Função 10, Sub- Função 122 - **Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 1063**, a importância de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil, e quinhentos reais), afim de custear a aquisição de motocicletas destinadas aos **Agentes Comunitários de Saúde, lotados na zona rural de Comodoro/MT**, garantindo dessa forma, melhores condições de trabalho aos ACS's e um atendimento mais eficiente aos moradores da zona rural. Agrega-se tal valor ao montante previsto no inciso I, do art. 1º das **emendas impositivas individuais parlamentares nºs 06 e 07/2024**, para os devidos fins comuns.

V - no Programa 0018, Função 20, Sub- Função 606 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Projeto Atividade 1027**, a importância de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil, e quinhentos reais), destinada a **Associação Bom Futuro – Gleba Zambam**, buscando contribuir para o fortalecimento da economia local, garantindo melhores condições de vida para todos os seus moradores.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 03/06/2024.

Ronaldo Rodrigues de Andrade
4º Secretário